PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-8

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO
BAIXE-SE À COMISSÃO DE
Const. Leg. Just. Red. Final.
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 05/08/2022
PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de artigo da Lei 019/1997 no município de Jatobá-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 167 da Lei 019/1997 que passa vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 167 – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 90(noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

.....

Art. 2º - Os demais artigos da lei 019/1997 permanecem inalterados.

Art. 3° - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO
Aprov. DE Única VOTAÇÃO
NA SESSÃO Ordinária DE
02/08/2022
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito – Jatobá-PE, 05 de julho de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116 E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-8

Justificativa

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

O Projeto de Lei em discussão, trata da extensão do prazo de 60(sessenta) dias para 90(noventa) dias o prazo de conclusão dos processos Administrativos disciplinares, levando em consideração a alta demanda e a complexidade dos casos, assim como, o período razoável para apuração de fatos e provas, é indubitável a necessidade da alteração do artigo de n°167 da Lei de n° 019/1997, que sendo o Projeto de Lei aprovado fixará o aumento do prazo de conclusão dos processos disciplinares para 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Certos da compreensão da urgência e relevância de tal projeto, solicitamos apreciação e aprovação do referido.

Renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Jatobá-PE, 05 de julho de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116 E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com